



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI N° 1533

PROJETO DE LEI N° 09/85

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

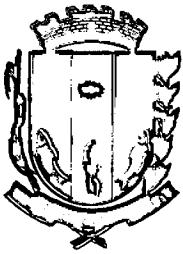
Artigo 1º) - Fica criado ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.590/84, de 14 de setembro de 1984, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único) - Para ter direito a concessão estabelecida no artigo 1º, o beneficiado deverá comprovar rendimento mensal igual, ou inferior a dois e meio (2 1/2), salários mínimos em vigor na região.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 1.985.-

João Divino de Freves Consentino
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

02/03/85

PROJETO DE LEI

Nº 09/85

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE -
LEI:-

Artigo 1º) - Fica criado ao artigo 1º,
da Lei Municipal nº 1.590/84, de 14 de setembro de 1984, o -
parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único) - Para ter direito a/
concessão estabelecida no artigo 1º, o beneficiado deverá /
comprovar um rendimento mensal de até 2 1/2 (dois e meio) -
salários mínimos vigorante na região.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Pirassununga, 05 de março de 1985.

João Divino Breves Consentino

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de março de 1985.

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 1985.

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 03 de 1985.

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

03
X

EMENDA N° 01

Ao Projeto de Lei n° 09/85

Dá-se ao parágrafo único ora criado, a seguinte redação:

"Parágrafo Único) - Para ter direito a concessão estabelecida no artigo 1º, o beneficiado deverá comprovar rendimento mensal igual, ou inferior a dois e meio (2 1/2), saldários mínimos em vigor na região".

Sala das Sessões, 19 de março de 1985.

João Divino Breves Consentino

Aprovada por unanimidade de votos.

Vi. 26.03.1985.

*João
Consentino*



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

04/04

PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 09/85

Autor: João Divino Breves Consentino

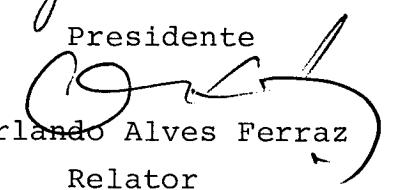
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.-

Esta Comissão examinando o Projeto de Lei supra, que visa criar ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1590/84, de 14 de setembro de 1984, parágrafo único limitando em até 2 1/2 (dois e meio) salários mínimos para gozar do benefício gratuito do ônibus circular, as pessoas com mais de 65 anos de idade, bem como a Emenda apresentada.

Sala das Sessões, 19 de março 1985.


Jose Carlos Macini

Presidente


Orlando Alves Ferraz
Relator

Membro